



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**Ato de Retificação 001/2015**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal de Licitação nomeada pelo Decreto 1289/2015, torna público que o Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2015, referente ao Processo Licitatório 25/2015, **é objeto de retificação**, nos termos que seguem, e comunica novas datas:

**1 – DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2015:**

**1.1 –** Fica ALTERADO na planilha orçamentária o item 5 “Esquadrias”, o qual constou erro formal na somatória de seus subitens.

**2 – DA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2015:**

**2.1 –** Fica ALTERADO no edital ora retificado o preâmbulo, onde se lê: às 15:55 h, do dia 20/11/2015. No mesmo local e data às 16:00 h, terá lugar a abertura do envelope, leia-se: às 13:55 h, do dia 07/12/2015. No mesmo local e data às 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope, passando a terem a **seguinte redação:**

O Município de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1289/2015, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é do tipo “Empreitada por preço global” para a contratação de Empresa para serviço de construção descrita no Item 1- DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às ~~15:55 h, do dia 20/11/2015~~ 13h55min do dia 07/12/2015. No mesmo local e data às ~~16:00 h~~ 14h00min, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**2.2 – Fica ALTERADO no edital ora retificado o item 02.02, onde se lê: R\$ 110.650,00 (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta reais), leia-se: 115.746,37 (cento e quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), passando a ter a seguinte redação:**

**02.02 – O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é ~~R\$ 110.650,00 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta reais)~~ R\$ 115.746,37 (cento e quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

**2.3 – Fica ALTERADO no edital ora retificado o item 02.03.02, onde se lê: 04 a 18 de novembro de 2015, leia-se: 04 de novembro a 4 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:**

**02.03.02 – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.  
RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, Nº 19, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, de ~~04 a 18 de novembro 2015~~ **04 de novembro a 04 de dezembro de 2015 das 13:00 às 18:00 horas, fone/fax: (49) 3253-1200, site [www.saocristovao.sc.gov.br](http://www.saocristovao.sc.gov.br) ou pelo e-mail [toniel@saocristovao.sc.gov.br](mailto:toniel@saocristovao.sc.gov.br).****

### **3 – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS E CONDIÇÕES:**

Os demais itens e condições do Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2015, Processo Licitatório 25/2015, não sofrem alterações, sendo, pois ratificados.

### **3 – DA REPUBLICAÇÃO.**

Seja disponibilizado o Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2015, Processo Licitatório 25/2015, na íntegra com a alteração ora realizada, pelos meios legais, e, ainda em atenção a determinação legal, se disponibilize a republicação do mesmo que segue, com ampla publicidade:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015  
(Republicado em 19/11/2015)**

O Município de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1289/2015, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é do tipo “Empreitada por preço global” para a contratação de Empresa para serviço de construção descrita no Item 1- DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13h55min do dia 07/12/2015. No mesmo local e data às 14h00min, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

**01 - DO OBJETO**

**01.01 - Constitui o objeto da presente licitação, obra de construção de muro e cerca de ferro, escada da caixa d'água creche nova do Bairro Meu Postinho, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e plantas em anexo.**

**ENDEREÇO:** Rua Hercílio Lima  
**BAIRRO:** Meu Postinho  
**MUNICÍPIO:** São Cristóvão do Sul – SC  
**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO:** 60 dias.

**01.02 - O objeto deste certame refere-se a recursos do Município de São Cristóvão do Sul.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**01.03** – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o secretário de planejamento, administração e finanças **Sr TONIEL DA SILVA** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**01.03.01** – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**01.03.02** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**02.01** – Estar cadastrado junto à Administração até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

**02.02** – O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é **R\$ 115.746,37 (cento e quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

**02.03** – Considerando-se que é essencial a visitação ao local onde será executada a obra, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a **visita técnica**.

**02.03.01** – **A visita técnica para conhecimento das condições e local da obra será realizada mediante agendamento na Prefeitura**, situada à Rua Juventino França Pereira, nº 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, ou pelo telefone (49) 3253 1200, pelo responsável técnico da licitante, que será(ao) acompanhado(s) por funcionário do Município, o qual irá emitir o Atestado de Visita.

**02.03.02** – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.

RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, Nº 19, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, de **04 de novembro a 04 de dezembro de 2015 das 13:00 às 18:00 horas, fone/fax: (49) 3253-1200, site [www.saocristovao.sc.gov.br](http://www.saocristovao.sc.gov.br) ou pelo e-mail [toniel@saocristovao.sc.gov.br](mailto:toniel@saocristovao.sc.gov.br).**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

### **03 – DO CREDENCIAMENTO**

**03.01** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

**03.01.01** – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**03.01.02** – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

**03.01.03** – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

**03.02** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

**03.03** – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

**03.04** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**03.04.01** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO X).

**03.05** – Os documentos relacionados nos subitens 03.04.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

03.05.01 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após 15 de agosto do presente exercício.

#### **04 – DA HABILITAÇÃO**

**04.01** – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL /SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**04.02** – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

**04.02.01** – Quanto à Habilitação Jurídica

**04.02.01.01** - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

**04.02.01.02** - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**04.02.01.03** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**04.02.01.04** – Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial.

**04.02.02** – Quanto a Regularidade Fiscal

**04.02.02.01** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.02.02.02** - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;

**04.02.02.03** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

**04.02.02.04** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**04.02.02.05** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**04.02.02.06** - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

**04.02.02.06.01** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**04.02.02.06.02** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**04.02.03** - Quanto à Qualificação Técnica

**04.02.03.01** - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

**04.02.03.02** - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, cuja parcela de “Maior Relevância” é a estrutura de concreto armado, devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

**OBS.:** Será exigida a visita diária, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

**04.02.03.03** - Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de no mínimo **100m<sup>2</sup>** de “**Construção Civil**” em uma **única ART** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

**04.02.03.04** - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VI, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item 04.02.03.02, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

**04.02.03.05** - **Atestado de visita ao local dos serviços fornecido a um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA**, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pelo Município, o qual acompanhará a visita, conforme modelo do **ANEXO IX**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**04.02.03.06** - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**).

**04.02.04** - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

**04.02.04.01** - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

**04.02.04.01.01** - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**04.03** - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**04.04** - Para comprovação do item 02.01 do Edital será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

**04.05** - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

**04.06** - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

**04.07** - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**04.08** - Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **“protocolo”** de documento necessário à habilitação.

**04.09** - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**04.10** – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

**04.11** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

**04.12** – O envelope nº 2 – PROPOSTA do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, a partir da data de abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

**04.13** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 03.04.01 ou alternativamente do 03.05 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**04.13.01** – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**05.01** – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL /SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**05.02** – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, **e prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.**

b) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor **cotado em cada ITEM não poderá ser superior ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação.** Deverá conter a soma dos itens.

c) apresentação do **Cronograma físico-financeiro** adequando o preço e o prazo, conforme modelo **ANEXO III.**

d) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

e) composição do BDI em formulário próprio da empresa.

**05.03** – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

**05.04** – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**05.05** – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

**05.06** – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

**05.07** – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**05.07.01** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

**05.07.02** – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

## **06 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**06.01** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**06.02** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**06.03** – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

**06.04** – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

**06.05** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO diretamente aos licitantes via *e-mail*, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**06.06** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes habilitadas;
- d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA diretamente aos licitantes via *e-mail*;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

**06.07** – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**06.07.01** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**06.07.02** – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 03.04 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

**06.08** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**06.08.01** – Para as situações previstas no subitem 06.07.01 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

**06.08.02** – Para as situações previstas no subitem 06.07.02 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 06.07.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**06.08.02.01** – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

do subitem 06.08.02, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

**06.08.02.02** – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **06.09 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;**
- g) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 02.03 do Edital;
- h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**06.10** – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

**06.11** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**06.12** – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

### **07 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**07.01** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**07.02** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

**07.02.01** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

### **08 – DA CONTRATAÇÃO**

**08.01** – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO XI).

**08.02** – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

**08.03** – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 08.01, poderá o Município de São Cristóvão do Sul, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de São Cristóvão do Sul não preferir revogar a presente licitação.

**08.04** – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

### **09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**09.01** – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

4.4.90.50.00 – Obras e instalações

**09.02** – O pagamento da Obra será efetuado conforme boletim de medições, efetuados, por engenheiro designado pelo Município, conforme medição vistoriada.

**09.02.01** – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do município;

**09.02.02** – A medição deverá ocorrer **mensalmente**, dependendo do andamento da obra;

**09.03** – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.**

**10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**10.01** – Cabe ao Município de São Cristóvão do Sul:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Imprensa Oficial;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

**11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.01** – Caberá a licitante vencedora:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a sub-empregada da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- o) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do Processo Licitatório.

### **12 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.01** - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

**12.01.01** - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil, Sr. Ciro Fontana Surdi, CREA N.º 063.545-0, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**12.01.02** - Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.01.03** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.01** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**13.02** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.03** – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**13.04** – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

**13.05** – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.01** – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.02** – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **15 – DOS RECURSOS**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**15.01** – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.01** – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**16.01.01** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste município.

**16.02** – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

**16.03** – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.01** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.01.01** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.01 em dia de expediente da Prefeitura de São Cristóvão do Sul.

**17.02** – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de São Cristóvão do Sul.

**17.03** – **Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**17.04** - É reservado ao Município de São Cristóvão do Sul, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.05** - Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de São Cristóvão do Sul e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

**17.06** - É facultado a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**17.07** - A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.08** - É designado o Foro da Comarca de Curitiba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**17.09** – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**17.10** – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Planilha Quantitativa;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;
- g) ANEXO VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- h) ANEXO VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
- i) ANEXO IX – Atestado de Visita;
- j) ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k) ANEXO XI – Minuta do Contrato.

São Cristóvão do Sul (SC), 19 de novembro de 2015 (republicado).

**SISI BLIND**  
**Prefeita Municipal**

**ADRIANA DE SOUZA WOLINGER**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

*De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93  
com suas alterações dou o presente como aprovado.*

**DAIANE RODERMEL**  
**Advogada**



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ .  
(ver item 5.2 do Edital).

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**CURRICULUN VITAE**  
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

<b>CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanentemente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE  
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 4/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 4/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do terreno para Construção do Centro de Educação Infantil acima referido, mediante verificação *in loco* através de seu engenheiro devidamente identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS:** *Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada.*



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-- \_\_\_\_\_ (SC), .. de .....de 2015.

Carimbo do CNPJ:



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nr 19, Centro de São Cristóvão do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr SISI BLIND doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 25/2015, Tomada de Preços nº 4/2015, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução da **obra de construção de muro e cerca de ferro, escada da caixa d'água creche nova do Bairro Meu Postinho, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e plantas em anexo**, na rua Hercílio Lima, Meu Postinho, nesta cidade, com área total de **134,68 m<sup>2</sup>**, de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e quantitativo (anexos).

1.2 - O objeto deste certame refere-se a recursos do Município de São Cristóvão do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$......**

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado conforme boletim de medições, efetuados por engenheiro designado pelo Município, conforme medição vistoriada.

2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente Contrato terá vigência por .... (...), com início a partir do dia ..... de ..... de 2015 e término no dia ..... de ... de 2015. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.50.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo estipulado na clausula 3.1 e não concluída a obra, será devido o pagamento de multa diária de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, até o limite de 20% do valor do contrato;

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

7.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil, Sr. **Ciro Fontana Surdi, CREA N.º 063.545-0**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.3 – Eventual atraso no cumprimento do cronograma, autoriza a contratante a exigir número mínimo de funcionários na obra objeto do presente contrato.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a sub-empregada total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pela Prefeitura para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;

o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

p) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;

q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Jornal de Circulação Regional;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2015  
Processo Licitatório nº 25/2015

Data Emissão: 03/11/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Curitiba/SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Cristóvão do Sul (SC), ..... de .....de 2015.

**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**Sisi Blind**

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**Assessoria Jurídica:**

1ª –

---

2ª –

---